

EDITAL

A Camara Municipal do Concelho de Evora

Faz saber que, na sua secretaria, durante o praso de 30 dias a contar da data d'este edital, se recebem propostas em carta fechada para o fornecimento de carnes verdes, por um anno, por meio de arrematação.

As condições d'este fornecimento pódem desde já ser examinadas na mesma secretaria em todos os dias uteis das 10 horas da manhã até ás 3 da tarde.

Camara Municipal de Evora, 27 de janeiro de 1893.

O Presidente

Conde da Serra da Tourega.

EDITAL

A Camara Municipal do concelho d'Evora

Faz saber que, no dia 20 do proximo mez de março, pela hora do meio dia e nos paços do concelho hade ser adjudicado a quem maior lanço offerecer, convindo, com as condições que no acto da arrematação estarão patentes, o terreno do Rocio de S. Braz d'esta cidade para a feira dos Ramos no corrente anno.

Secretaria da Camara Municipal d'Evora, 28 de fevereiro de 1893.

O Presidente da Camara

Conde da Serra da Tourega.

EDITAL

A Camara Municipal do concelho d'Evora

Faz saber que, na sua secretaria, durante o praso de 30 dias a contar da data d'este edital, se recebem propostas em carta fechada para o fornecimento de carnes verdes, por um anno, por meio de arrematação, não sendo admittidas propostas, cujo preço por kilogramma de carne, seja superior a 240 réis para uma só classe de vacca, e 180 réis para carneiro ou chibato capado.

As condições d'este fornecimento pódem desde já ser examinadas na mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ás 3 da tarde.

Camara Municipal d'Evora, 2 de março de 1893.

O PRESIDENTE

Conde da Serra da Tourega.

EDITAL

Estevão Antonio Tormenta Pinheiro, Conde da Serra da Tourega, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Gran Cruz da Real Ordem de Izabel a Catholica, Commendador da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo e de S. Gregorio Magno d'Italia e Presidente da Camara Municipal de Evora, etc. etc.

Faço saber que, a camara deliberou suspender a arrematação do terrado no Rocio de S. Braz d'esta cidade para a feira dos Ramos a qual devia ter logar no dia 20 do corrente mez.

Camara Municipal do Concelho d'Evora, 7 de março de 1893.

O Presidente da Camara,

Conde da Serra da Tourega.

1873.

Edital

C. Silva.

3

Abril - 4

A Camara Municipal do
Concelho de Evora. Faz pu-
blico que, desde o dia 4 até
15 do corrente, está aberta a
matricula da aula nocturna
na municipal, desde as
7 horas até ás 9, para todos
os individuos do sexo mas-
culino maiores de 12 an-
nos, que a queiram pre-
quentar; e bem assim
dos menores d'aquella ida-
de, até 7 annos, quando sejam
expostos, e apprendam al-
gum officio, ou estejam
servindo dentro d'ister.
Os alumnos menores a ma-
tricular de verao se apre-
sentados por pessoa que
cuide do seu ensino. Evora
4 de abril de 1873. O feccidun-
te Lourenço da Serra da Moura.

Abril 8

Edital

Estevão Antonio Tormenta Pinheiro, Conde da Serra da Mourga, etc. Faço saber, que na casa da Camara ha de estar patente ao publico por espaço de 8 dias, desde as 10 horas da manhã até ás 3 horas da tarde, a contar do dia 12 da corrente mez, o orçamento supplementar ao ordinario de receita e despesa d'este municipio para o anno de 1892, que na falta do orçamento do anno

de 1893, ha-de servir para regular a conta da
gerencia municipal d'este anno, pelo que
convido os eleitores d'este concelho a recla-
marem acerca do mesmo arguimento
nos termos do Art.º 143 doCodigo
Administrativo. Secretaria da Ca-
mara Municipal d'Evora, 8 de
Abril de 1893. O Presidente. Conde
da Serra da Torreaga.

EDITAL

A Camara Municipal do Concelho d'Evora

Faz saber que, na conformidade do artigo 6.º do regulamento approvado por decreto de 23 de março de 1869, deverão ser aferidos n'este concelho, no prazo que decorrer do dia 1.º de maio a 30 de junho do corrente anno, ainda que o tenham sido muito proximamente a este prazo, os pezos, balanças, medidas e quaesquer outros instrumentos de pesar e medir; e que, findo este periodo, serão apprehendidos os referidos instrumentos, que não tiverem a competente marca da aferição (*letra H*), e se procederá nos mais termos legaes contra as pessoas, que d'elles fizerem uzo, ou os conservarem em armazens, ou em qualquer estabelecimento onde hajam mercadorias expostas á venda.

Faz igualmente saber, que as medidas toleradas para seccos, que não forem construidas de castanho, carvalho, faia, nogueira ou freixo, não podem ser admittidas á aferição, bem como aquellas que na parte exterior não tiverem bem legivel o numero de litros, ou sua fracção, a que corresponda a sua capacidade.

A officina dos afilamentos continua a ser no edificio da camara, praça de Sertorio.

E, para que se não possa allegar ignorancia, se mandou passar o presente edital e identicos, que serão publicados e affixados nas portas de todas as egrejas parochiaes d'este concelho, e nos mais logares do costume.

Secretaria da camara municipal do concelho d'Evora, 20 de abril de 1893.

O Presidente da Camara

Conde da Serra da Teixeira.

EDITAL

A Camara Municipal do Concelho d'Evora

Faz saber, que os entulhos, que teem de ser removidos da cidade, devem ser depositados no Largo do Templo de Diana. Os contraventores ficam sujeitos á multa comminada pelo artigo 68.º do codigo de posturas.

Secretaria da Camara Municipal d'Evora, 13 d'abril de 1893.

O Presidente

Conde da Serra da Tourega.

1893

Edital

15-maio

A Camara Municipal do Arremão-
Concelho de Evora. Faz saber tação do
que no dia 5 de proximo terredo
mez de junho, pela horade Pisco
do meio dia e nos paços de S. Braz
do Concelho hade ser adju- para a
dicado a quem maior lan- pira do
co offercer, comindo com S. João,
as condições que estarão fa-
tentes no acto da arrema-
tação e terredo do Pisco
de S. Braz d' esta cidade pa-
ra a pira de S. João de es-
rente anno. Se o terredo
não for adjudicado no
reperido dia voltará no-
vamente á praça na re-
guarda pira seguinte, e
se ainda o não for neste
dia, terá lugar outra lici-
tação no dia 19 do mesmo
mez no local e hora in-
dicados. Secretaria da Ca-
mara Municipal de
Evora, 15 de maio de 1893.
O Presidente da Camara,
Cande da Serra da Torreza.

Costal

15 - Maio da Camara Municipal de Bemocão
Conceição d' Évora. Fay. de entre-
saber, que os ritos Mos, que Mos.
tem de se remunerados da

C. Serra,

1893. Cidade, devem ser depositados no Gargalho das Collegias. Os contraventores ficam sujeitos á multa comminada pelo art.º 68.º do Código de Posturas. Secretaria da Camara Municipal d' Evora, 15 de Maio de 1893. O Presidente da Junta da Serra da Moura,

Edital

23. maio *conde da Serra da Taurega, Feitor da
Fidalgo Cavalleiro da Casa de S. João
al, Gran Cruz da Real Ordem
de Izabel a Catholica, Com-
mendador da Ordem Militi-
tar de Nosso Senhor Jesus Chris-
to e de S. Gregorio Magno
d' Italia e Presidente da Cama-
ra Municipal de Evora etc etc.*

Faz saber, que, em sessão de
hoje deliberação, que, por
este meio, foram avisados os
pirantes, que costumam
concorrer à feira de São João,
que nesta cidade ha de ter
logar nos dias 24 a 30 do pro-
ximo mez de junho, para
que, até ao dia 18 do mesmo
mez de junho, reclamen
por scripto os seus antigos
logares, sob pena de perde-
rem o direito de os occupar

1893 quando dizem de os pedir
até este dia. As reclamações
reuniram-se na secretaria
da Câmara em todos os di-
as úteis, desde as 10 horas da
manhã até às 3 da tarde.
E ora, secretaria da Câmara,
23 de maio de 1893. O Pre-
sidente, Loude da Serra
da Torreza.

Edital

24. Maio A Camara Municipal de Con. Fomeci-
cho d' Evora. Fay saber, que ate unto
ao dia 19 de junho proximo, em de nuar,
todos os dias uteis, desde as 10 horas
da manha ate as 3 da tarde, re-
cebe, na sua secretaria, pro-
postas em carta fechada para
o fornecimento de gado nuar,
destinado ao servico da limpeza
da cidade, conforme com
as condicoes que desde ja podem
ser examinadas. A abertura
das cartas tera lugar no refe-
rido dia 19 pela hora do meio
dia, e o fornecimento sera
adjudicado a quem, na licita-
cao verbal, que entre os con-
correntes se abrirá, offerecer o
menor lance. Evora, secreta-
ria da Camara 3 de Maio de 1875.
O Presidente, Gaud de Serra
da Torreya.

1893

Edital

C. Lima, 6

A Camara Municipal do concelho de **Reladore**
de Evora

Faz saber que durante o prazo de
30 dias a contar da data da publica-
cao do ultimo annuncio no Diario
do governo se acham abertas
para o provimento de dois lugares de
geladores, com o soldado annual
de 100x000 reis para cada um e o
lugar das multas.

Os concorrentes devem apresentar, dentro
do referido prazo, na secretaria da ca-
mara, nos dias uteis das 10 horas
da manha aty das 4 da tarde, os
seus requerimentos, por elle encep-
to e assignado, mudo a lura e assi-
gnatura reconhecida por tabelliao,
instruido com os seguintes docu-
mentos:

Qualificado do registro criminal
por onde se mostra ser livre de
culpas, e attestado de bom compor-
tamento passado pelas Camaras
municipaes e autoridades policiaes
do concelho, ou que tenham resi-
dido nos ultimos 3y annos.

Attestado de facultades, que
empreson a retribuy dos concen-
rentes.

Documentos mostrando haver
sido servido no exercito e na ar-
mada.

Quemquer documentos que

Original. Fyji N.º de g.º m. 141
Let. regist. em este concelho. Original. Fyji N.º de g.º m. 141
na 24-6-93 pag. 1676

porém as habilitações dos concorrentes
e bom serviço prestado em empregos
públicos. Coma, secretaria da Comma-
na 20 de maio de 1893. O pte C.
da Serra da Parayza.

Edital

Conde da Serra da Tourega, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Gran Cruz da Real Ordem de Izabel a Catholica, Commendador da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo e de S. Gregorio Magno d'Italia e Presidente da Camara Municipal d'Evora:

+
Faço saber, que a Camara por deliberação de 1 de maio findo, approvada pela commissão districtal em sessão de 25 do mesmo mez, assentou na seguinte

POSTURA

ART.º 106 — O pão de trigo, chamado de familia e de toda a farinha, exposto á venda quer volante quer em estabelecimentos, será em regra dos seguintes typos e pesos — 2 kilogrammas, 1 kilogramma, 750 grammas, 500 grammas, 250 grammas e 125 grammas, sob qualquer fórma que tiver, sendo sempre pesado no acto da venda; e, quando o vendedor não tenha pão dos mencionados pesos inferiores a 500 grammas poderá vender quaesquer fracções correspondentes a esses pesos.

1º Não é prohibido fabricar pão de luxo ou phantasia de peso ainda inferior a 125 grammas.

2º Qualquer fraude no peso do pão será punida com a multa de 3.000 réis.

ART.º 107 — Se a falta encontrada no peso de qualquer pão não fôr superior a dez por cem grammas, será o vendedor relevado da multa, de que trata o artigo antecedente, se logo no acto da venda indemnizar o comprador addicionando uma fracção de outro pão, cortada á vista, a prefazer o devido peso; se, porém, a falta de peso fôr superior a dez por cem grammas, pagará o vendedor a multa além de indemnizar o comprador da respectiva differença.

Esta postura terá execução tres dias depois de devidamente publicada.

E, para que possa produzir effeito legal, será o presente edital affixado nos logares publicos do costume.

Camara Municipal de Evora 20 de junho de 1893.

O Presidente

Conde da Serra da Tourega.

1893

Edital

C. Serra. 7

Junho 30

A Camara Municipal do Conc. d'Evora
Faz saber, que sera posto em praça no
dia 24 de julho proximo, pela hora do meio
dia, nos paços do concelho, e adjudicada
a quem maior lance offercer o arren-
damento por tres annos de uma par-
te da arcada do edificio da camara,
a qual pertence ao pateo de entrada,
com porta para a praça de Sutorio, N.º 26
para ali estabelecer um tacho de carne
de vacca e de carneiro, devendo a base
da licitação ser de 54.000 reis.

Arrendam^{to}
de parte da
arcada
dos paços do
Conc.^o

O Arrematante ficará obrigado a fazer
à sua custa as duas paredes de veda-
ção e a ladrilhar a casa, assim como
a pagar adiantadamente em cada se-
mestre meia renda. -

Evora, Secretaria da camara, 30 de
Junho de 1893. - O Presidente - Bourde
da Serra da Sourega.

Edital

A Camara Municipal do concelho
de Evora - Fey saber que no dia 24 do cor-
rente mez pela hora do meio dia, hade ser
adjudicado nos paços d'este concelho,
aquum maior lance offerere, e seguinte
tracto de terra do municipio legalmente
avaliado, cuja attribuição foi auto-
risada pela Commissão districtal:
Um tracto de terra com 1.022, 20, ^{me} que
confronta pelo Norte com a estrada de
figação medindo 3910 ^m pelo Sueste

1863 com a estrada da quinta do Alcaide
medindo 26,0 - pelo sul com pro-
priedade de Francisco José Antillero
medindo 35,50 - pelo norte com es-
trada da estação, medindo 28,80,
avaliado em 30.000 reis. Lerona, se-
cretaria da Camara e do padre
de 1893. O padre Conde da Serra do
Longo.

Edital

A Câmara Municipal do Concelho de Erva Bois

Faz saber que no dia 14 do proximo mez de agosto hão de ser vendidos em hasta publica uns poucos d'este concelho para hora de mais dia 10 bois, pertencentes a este municipio, que serao adjudicados a quem maior lance offerir sobre o preço da arrematação.

Os bois hão de estar presentes no patio do edificio da Câmara e a arrematação hade ser em separado e não um ou mais vts.

Secretaria da Câmara Municipal de Erva 25 de julho de 1893.
D.º C. da Serra de Trunç

Estat

Agosto 7 Conde da Serra da Moura, Contas.
Fidalgo Cavalleiro da Casa Real,
Grã Cruz da Real Ordem de

1873. Israel a Catholica, Comun-
dador da Ordem Abilitar de
Choro Senhor Jesus Christo e
de S. Gregorio Chaguo d'Ita-
lia e Presidente da Camara
Municipal d'Evora.

Faco saber que, na casa
da Camara estara patente
por espaço de 8 dias a con-
tar do dia 11 do corrente
mez de agosto, a conta da
receita e despesa d'este con-
celho, relativa ao anno de
1872, pelo que, convido to-
dos os cidadãos contribuintes do
mesmo concelho a irem
ali ver e examinar a mes-
ma conta, ea apresentarem
me por escripto dentro do
referido prazo quaesquer
observações que tiverem
por conveniente fazer,
a fim de terem o destino
competente. E para que
cheque ao conhecimento
de todos, mandei passar o
presente edital que sera
inseto nos periodicos des-
ta cidade e affixados nos
logares do costume. Secre-
taria da Camara Municipal
de Evora, 7 de agosto de 1873. O
Presidente Conde da Serra
da Torreza.

anjo p. d. m. m.

anjo p. d. m. m.

e contribuintes

subm. elba
m. p. p. p. p.
com. d. m.

1893

Edital

7 de Agosto

A Camara municipal do Estremoz
Concelho de Evora. Faz sa. ras.
her que no dia 27 do cor-
rente mey pela hora do
meio dia, nos praços do
Concelho, hão de vender-
se, se coumber a preço,
as estremozas do mun-
icipio collocadas nos
logares respectivos, e se o
não forem todas ves-
se dia, voltarão novamen-
te a praça nos domini-
gos seguintes, no local e
hora indicados. Secretaria
da Camara municipal
de Evora, 7 de Agosto de
1893. Pelo Presidente - O
Viceador - João Baptista
Barata Taborda.

EDITAL

A Camara Municipal do concelho d'Evora

Faz saber, que resolveu intimar por editaes todos os proprietarios e rendeiros de predios por onde passa o aqueducto Sertoriano, e todos os

C. Serra

mais que conduzem a agua ás fontes e chafarizes, para que no praso de 30 dias, a contar da data do presente, façam destruir as hervas e arbustos que estiverem na distancia de 1 metro dos mesmos aqueductos, bem como as arvores á distancia de 3 metros, e de 18 sendo figueira ou freixo.

Convém advertir que aquelles dos referidos proprietarios, ou rendeiros, que não cumpram esta intimação, ficam sujeitos á multa de 15\$000 réis comminada pelo §.º unico do art.º 163.º do codigo de posturas, e que ficam igualmente obrigados á mesma pena aquelles que, conservarem porcos á distancia inferior a 6 metros dos aqueductos, ou que façam qualquer cultura por cima ou aos lados dos mesmos .

A camara espera do bom senso das pessoas a quem cumpre observar este edital que voluntariamente todos cumprirão as disposições n'elle contidas, poupando-lhe o penoso dever de applicar a pena aos que porventura forem delinquentes.

Secretaria da camara municipal d'Evora, 11 de agosto de 1893.

Pelo Presidente

O Vereador

João Baptista Barata Taborda.

EDITAL

João Baptista Barata Taborda, Vereador da Camara
Municipal de Evora, servindo de Presidente.

Faço saber que a Camara por deliberação de 10 de julho findo, approvada pela Commissão Districtal em sessão de 10 de agosto ultimo, alterou o artigo 99.º do seu codigo de posturas pelo que segue:

ARTIGO 99.º

A ninguem, antes do meio dia, nos mercados publicos será permittido comprar qualquer genero alimenticio, para revenda, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Esta alteração terá execução tres dias depois de devidamente publicada.

E, para que possa produzir effeito legal, será o presente edital affixado nos logares publicos do costume.

Camara Municipal d'Evora, 12 de setembro de 1893.

Servindo de presidente

O Vereador

João Baptista Barata Tavora.

EDITAL

João Baptista Barata Taborda, Vereador, servindo de
Presidente da Camara Municipal d'Evora.

Faço saber que, para execução do §.º unico do artigo 133.º do codigo de posturas, o local, onde deve ser pesado o gado suino para pagamento do respectivo tributo, é no antigo barracão do peixe, junto á praça de D. Manuel, devendo ter logar a pesagem, em todos os dias, das 7 ás 11 horas da manhã e das 2 ás 5 da tarde; nos dias santificados a pesagem só poderá fazer-se nas indicadas horas da manhã.

Para que se não possa allegar ignorancia, fiz passar o presente edital e identicos, que serão publicados pela imprensa periodica d'esta cidade e affixados nos logares publicos do costume.

Camara municipal de Evora, 19 de setembro de 1893.

O VEREADOR

servindo de presidente

João Baptista Barata Taborda.

EDITAL

João Baptista Barata Taborda, Vereador da Camara
Municipal d'Evora, servindo de Presidente.

Faço saber, que a Camara por deliberação de 10 de julho findo, approvada pela Commissão Districtal em sessão de 10 de agosto ultimo, addicionou ao artigo 113.º de seu codigo de posturas, o seguinte:

§ UNICO

O gado suino, que for abatido para ser vendido a retalho, não se poderá expôr á venda sem que primeiro venha ao local pela camara destinado, para ser pesado vivo, e pago logo o tributo correspondente ao seu peso, com o abatimento de 20 % nos porcos de mais de 90 kilogrammas e de 25 % nos de peso inferior a 90 kilogrammas, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Esta alteração terá execução tres dias depois de devidamente publicada.

E, para que possa produzir effeito legal, será o presente edital affixados nos logares publicos do costume.

Camara municipal d'Evora, 19 de setembro de 1893.

O VEREADOR

servindo de presidente

João Baptista Barata Taborda

C. Silva,

Edital

1893

27-Out^o

João Baptista Basata Taborda ^{Orçamento}
 Vereador, servindo de Presidente
 da Camara Municipal de Evora

Faço saber, que na casa da
 Camara, desde as 10 horas da
 manhã até ás 3 da tarde hade
 estar patente ao publico por es-
 paço de 8 dias a contar do dia
 27 do corrente ^{primeiro} mezo ^{de setembro} orçamento
 ordinario de receita e despeza
 deste Municipio para o anno
 Civil de 1894, pelo que convido
 os eleitores do mesmo conselho
 a reclamar acerca do referido
 orçamento nos termos do Art.^o
 143 doCodigo Administrativo.

Secretaria da Camara Musi-
 cipal d'Evora, 27 de Outubro de
 1893. Pelo Presidente O Vereador
 João Baptista Basata Taborda

Edital

A Camara Municipal do Concelho de Evora - Faz publico que, no dia 11 de dezembro proximo, pelas 12 horas da manhã, terá lugar nos paços d'este Concelho, a licitação para o arrendamento ^{por annos} dos seguintes predios do municipio, que serão adjudicados a quem mais lance offerecer, cominho, com as condições que estarão pa-

1873. patentes no acto da arrematada
1- Chapro matação. Casas do município dos
cabo de D. Manoel Vitas, do Casa e re-
parimento superior de sidros do
extincto Convento de São Matadouro,
Paulo. Igualmente irão à
praca no mesma occa-
são o sangue e residuos
do matadouro municipal.
Adverte-se - etão são ad-
mittidos na licitação lau-
cos superiores a 40 reis,
e as propriedades que não
forem arrematadas no re-
peride dia voltarão a pra-
ca nas segundas feiras
seguintes. Secretaria da
Camara Municipal de
Evora 20 de Novembro de
1873. O Presidente, Conde
da Serra da Torreza.

Edital

Conde da Serra da Tourega etc.

Orçamento
Supplementar

Faço saber, que na Casa da Câmara, desde as 10 horas da manhã até às 3 da tarde hade estar patente ao publico por espaço de 8 dias a contar do dia 14 do corrente mez o orçamento supplemental do ordinario de receita e despesa deste Municipio para o anno civil de 1892, em vigor para a gerencia Municipal

C. Serra.

1894 De 1893, pelo que souvido os eleitores
do mesmo conselho a reclamar
a cência do referido orçamento
nos termos do Art.º 143 do Código
Administrativo. Secretaria da
Câmara Municipal D.º Lvoa
11 de Dezembro de 1893. O Sr. Conde
da Serra da Taunega.